

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 456

Altamira 27 de Dezembro de 2021

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudio Miros Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral



Leia e coleciono o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Apoliane Lopes Gomes**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Jose Iramar da Silva Maués**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Maxcinei Ferreira Pacheco**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria das Neves Morais de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Priscilla Ferreira Couto**  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Tatiana de Souza Nascimento Galvão**  
Secretária Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Weber Magno Gomes de Andrade**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 456

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa  
Nesta Edição

DECRETO Nº 913 (27/12/2021) NOMEAÇÃO DA SRA. MARLUCE DE NAZARÉ LUZ DE ALMEIDA	PÁG. 03	CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 12 DE MAIO DE 2021.	PÁG. 21
TERMO DE POSSE MARLUCE DE NAZARÉ LUZ DE ALMEIDA	PÁG. 04	ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021.	PÁG. 24
DECRETO Nº 914 (27/12/2021) NOMEAÇÃO DA SRA. ELIZIANE CARREIRO DE ARAÚJO	PÁG. 05	ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.	PÁG. 27
TERMO DE POSSE ELIZIANE CARREIRO DE ARAÚJO	PÁG. 06	ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021.	PÁG. 32
DECRETO Nº 915 (27/12/2021) EXONERAÇÃO DA SRA. ANDRESSA FISCHER VICTORINO	PÁG. 07	ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.	PÁG. 40
DECRETO Nº 916 (27/12/2021) EXONERAÇÃO DO SR. VALDECI SOUZA TRINDADE	PÁG. 08	PORTARIA Nº 2043/2021 - SEMAF (23/12/2021)	PÁG. 42
DECRETO Nº 917 (27/12/2021) EXONERAÇÃO DO SR. ADRIANO SOUZA SANTOS	PÁG. 09	EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198-2021 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198-2021	PÁG. 43
ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	PÁG. 10	TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021	PÁG. 44
ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 10 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 12		
ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.	PÁG. 14		
ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## Decreto nº 913, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

### **DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADA**, a Sra. **MARLUCE DE NAZARÉ LUZ DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão DAS-06, de CHEFE DE DIVISÃO – PROJETO ESPERANÇA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 28 dias do mês de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
\_\_\_\_\_  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Administração



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



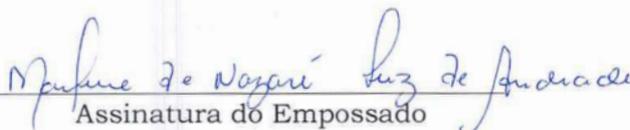
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2021, a Sra. **MARLUCE DE NAZARÉ LUZ DE ALMEIDA**, tomou posse no Cargo em Comissão de DAS-06, de CHEFE DE DIVISÃO -PROJETO ESPERANÇA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 27 de dezembro de 2021.

  
Assinatura do Empossado

  
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## Decreto nº 914, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

### **DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADA**, a Sra. **ELIZANE CARREIRO DE ARAÚJO**, para o Cargo em Comissão DAS-04, de **ASSESSOR ESPECIAL II – PROJETOS ARTES- PROJETO ESPERANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 28 dias do mês de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Administração



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3529



## TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2021, a Sra. **ELIZANE CARREIRO DE ARÚJO**, tomou posse no Cargo em Comissão de DAS-04, de **ASSESSOR ESPECIAL II – PROJETOS ARTES – PROJETO ESPERANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 27 de dezembro de 2021.

  
Assinatura do Empossado

  
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n.º. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

Decreto nº. 915, de 27 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, "caput", da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

**DECRETA:**

Art. 1º. – **FICA EXONERADA** a pedido, a servidora **ANDRESSA FISCHER VICTORINO**, do Cargo Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Código PMA-077-NÍVEL SUPERIOR, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**, sob a matrícula nº.151725-2.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28/12/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.



**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira



**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº. 916, de 27 de dezembro de 2021

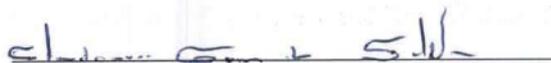
O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 165, “caput”, da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município,

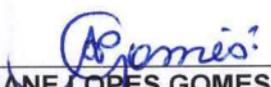
**DECRETA:**

Art. 1º. – **FICA EXONERADO**, o senhor **VALDECI SOUZA TRINDADE**, do Cargo em Comissão DAS-03, de **ASSESSOR ESPECIAL III**, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº. 917, de 27 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, "caput", da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

**DECRETA:**

Art. 1º. – **FICA EXONERADO** a pedido, o servidor **ADRIANO SOUZA SANTOS**, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**, Código PMA-025-NÍVEL MÉDIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, sob a matrícula nº.152266-3.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47

ATA DA 72ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -  
COMAM. ALTAMIRA, 24 DE  
FEVEREIRO DE 2021.

Ao dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte um, das nove horas e onze minutos às dez horas e vinte e três minutos, havendo quórum, ocorreu extraordinariamente a septuagésima segunda reunião, realizada de forma virtual pelo aplicativo ZOOM. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar da seguinte pauta: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias. É iniciada a reunião pelo Rodrigo de Oliveira Cardoso, secretário da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT e também presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM. O qual inicia reforçando nas palavras o desejo que tem de o COMAM ser tornar atuante durante esta gestão, logo após comunica que até três de dezembro de dois mil e vinte, havia o valor de: 302.350,07 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos) na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMA, logo após este dinheiro foi transferido para outra conta. Ressaltando que o secretário anterior disse que não tinha o acompanhamento direto a esta conta que era tudo via gabinete e tesouraria. A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Altamira está tramitando como tentativa de resolução da questão. O mesmo aproveita para comunicar que está sendo identificado alguns veículos que não estavam sendo utilizados pela SEMAT, mas que foram comprados com recursos desta Secretaria, em relação aos equipamentos, todos estão precisando de consertos e infelizmente por enquanto não tem recurso para tal procedimento, se houvesse dinheiro no fundo poderíamos até tentar realizar conserto. Em seguida, o mesmo se apresenta explanando sua trajetória profissional de forma sintetizada e reforça que precisa de uma boa equipe de trabalho na SEMAT e de todo o apoio do COMAM para efetivação de atividades em conjunto para 2021. Logo é aberto aos conselheiros presentes se pronunciarem, o qual Sr. Jaderci César Cardoso deseja boas-vindas ao novo presidente e se coloca à disposição para cooperar no que se fizer necessário para o desenvolvimento ambiental deste Município. Antônia Martins da Fundação Viver Produzir e Preservar confirma saber da existência deste recurso, mencionado pelo Sr. Rodrigo, mas não sabia que haveria o desaparecimento deste recurso da conta. Tanto que uma vez em reunião deste próprio Conselho falei para o ex Secretário da SEMAT que não era boa gestão, não usar o recurso disponível. Por isto, sugere realizar uma reunião do Conselho com o Prefeito Municipal de Altamira, o Excelentíssimo Senhor, Claudomiro Gomes como forma dele conhecer as entidades e como funciona este conselho, até para conversarmos da tratativa de dar autonomia financeira a SEMAT juntamente com o COMAM, pois é o que se espera neste momento é a recuperação deste recurso. Com a palavra a Sra. Rosana Ribeiro se apresenta, como representante suplente do Ministério Público Estadual no COMAM e informa que os promotores acabam assumindo temporariamente a pasta aqui em Altamira, mas que a mesma encontra-se como suplente representando o MPE já a bastante tempo, logo após deseja as boas-vindas ao Sr. Rodrigo Cardoso e reforça a fala da conselheira Antônia Martins de dar autonomia administrativa e financeira para a SEMAT, uma vez que há anos é uma luta deste Conselho que o recurso do FMA seja gerido pelo COMAM. A mesma ainda sugere ao novo Secretário que se faz necessário trabalhar a alteração da legislação do COMAM, existe entidades importantíssimas com assento nato, mas que não querem participar das reuniões, e tem outras entidades para substituí-las, como é o caso especialmente do IBAMA. A

*Juiz Gomes de Altamira*

*[Handwritten signature]*

Ata da 72ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021, em Altamira-PA. E-mail: comam\_altamira@yahoo.com.br

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 2

*Rodrigo Cardoso*  
*Rodrigo Cardoso*



48 mesma confirma que o conselho sabia do valor que havia no fundo municipal do meio ambiente e  
49 aproveita para solicitar que esta informação seja formalizada ao Ministério Público Estadual. E para  
50 utilização futura deste recursos é importante retomar os editais para projetos ambientais, porque  
51 realmente não é boa gestão, não utilizar o recurso disponível. Em uma das prioridades que é coloca  
52 como sugestão pela conselheira, seria o trabalho intensivo a ser realizado acerca dos resíduos sólidos  
53 junto à população de Altamira, pois a mesma expressa: “nós conselheiros estamos esperançosos com  
54 esta nova gestão”. Com a palavra o Sr. José Antonio Herrera diz da satisfação e sabe também da  
55 responsabilidade de estar no Conselho, diz sentir um pesar da informação acerca do desaparecimento  
56 do recurso público. Logo após colocou-se a disposição no que se fizer necessário na gestão.  
57 Novamente com a palavra, o Sr. Rodrigo de Oliveira Cardoso Secretário da SEMAT e também  
58 presidente do COMAM agradece as palavras de apoio e de boas-vindas. Voltando a falar sobre a  
59 pauta: Aprovação do Calendários de Reuniões Ordinárias, depois de algumas explicações dos  
60 membros do conselho, o calendário é aprovado com uma pequena alteração de data de: 08/12/2021  
61 para: 15/12/2021 Prosseguindo, relembra aos conselheiros acerca de alguns processos que foram  
62 analisados há algum tempo no COMAM, quando o mesmo ainda era conselheiro pelo Recanto  
63 Cardoso, mas que não saberia informar o status desses processos. A Sra. Rosana Ribeiro do MPE diz  
64 que estes processos se forem da Norte Energia foram encaminhados, no entanto, Gleice Gomes de  
65 Almeida, servidora da SEMAT explica que esses processos mencionados são de torres instaladas em  
66 Altamira que passaram por análise junto a Comissão de assuntos jurídicos do COMAM, os quais  
67 fizeram todos os procedimentos junto com o advogado da SEMAT, naquele momento era o Sr. Tiago  
68 Salim, logo com as citações textuais pré estabelecidas, foi colocado sob aprovação em plenária, a  
69 qual foi aprovada que houvesse o pagamento das multas, multas estas que já tinham sido reduzidas,  
70 caso não fosse efetuado o pagamento, inserisse essas empresas responsáveis pelas torres, na dívida  
71 ativa. Gleice Gomes destaca ainda que todos procedimentos administrativos elaborados pelo  
72 COMAM estão corretos, inclusive o relatório e o parecer da comissão junto ao jurídico da SEMAT  
73 estão nos arquivos do COMAM. Já em referência aos processos da Norte Energia, também foram  
74 realizados todos os procedimentos cabíveis pelo COMAM, agora aguarda-se comprovação da  
75 inserção da Norte Energia na dívida ativa, procedimento este que a Divisão de Licenciamento  
76 ambiental da SEMAT juntamente com a SEFIN teria que realizar e comprovar a este Conselho. Por  
77 fim, fica definido pela plenária que seja resgatada as informações de como está esses procedimentos,  
78 se foi acatada a decisão do Conselho quanto a todos estes processos mencionados. Finalizando, o Sr.  
79 Rodrigo Cardoso diz entender que o COMAM é fundamental na questão ambiental deste município,  
80 quanto a resultados dos trabalhos realizados durante todo um ano. Nada a mais tendo a tratar, eu,  
81 Gleice Gomes de Almeida, lavro a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

*Gleice Gomes de Almeida*

*Rodrigo Cardoso*

Ata da 72ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021, em Altamira-PA. E-mail: comam\_altamira@yahoo.com.br



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44

## ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 10 DE MARÇO DE 2021.

No dia dez de março de dois mil e vinte um, das nove horas e onze minutos às dez horas e trinta e seis minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima quarta reunião, realizada de forma virtual pelo aplicativo ZOOM. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da ata da 122ª Reunião Ordinária e da 72ª Extraordinária do COMAM, Apresentação do Planejamento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio ambiente e Turismo para seis meses/2021 e Informes.** Sendo iniciada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Cardoso, secretário da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT e também presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o qual põe sob aprovação as duas atas acima discriminadas para votação. Todos aprovam. No segundo ponto de pauta: **Apresentação do Planejamento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio ambiente e Turismo.** Sr. Rodrigo Cardoso – Secretário da SEMAT avisa que nesta apresentação o planejamento poderá ser implementado com algumas ações, inclusive com sugestões dos conselheiros, vale ressaltar que o mesmo será anexado nesta ata. Em seguida, explica que o planejamento foi elaborado pelas coordenações e divisões da SEMAT na perspectiva de seis meses, dividido em meta, especificação, indicador físico e duração. O primeiro setor é o de Protocolo da SEMAT que entre cinco metas destaca-se o bom atendimento, na especificação quanto a criação de uma caixa de sugestões, críticas, reclamações e elogios, e a outra meta é: ativar o site da SEMAT, o qual passará por atualizações necessárias de informações. Na Divisão de Licenciamento/Análise dentre as nove metas, se destaca a meta: Cadastrar 4.000 há de CAR – Cadastro Ambiental Rural, uma vez que o município não saiu do embargo econômico devido o desmatamento que continua elevado, logo muitos membros do Conselho fazem suas contribuições, primeiro o Sr. José Herrera da UFPA que sugere a definição da caracterização de áreas prioritárias, Sr. Rodrigo Cardoso da SEMAT responde que será seguido os trabalhos por áreas de porte pequeno, médio e grande, por isto da necessidade de aumentar o quadro funcional, já existe um diálogo interno entre os técnico da parte de geo referenciamento, onde o Distrito de Castelo de Sonhos destaca-se por haver maior incidências de desmatamento. Sra. Rosana Ribeiro do MPE aproveita e faz a sugestão de que seja incluído como área prioritária a APA Triunfo do Xingu, uma vez que o município precisa estar presente cobrindo todas as áreas. Novamente com a palavra, o Secretário da SEMAT afirma da necessidade da colaboração de todos, porque são muitas áreas em desmatamento. Rodrigo Cardoso passa a falar das metas da Divisão de Fiscalização Ambiental, dentre as quatorze metas, uma se destaca em reunião que é a meta de contratar um engenheiro ambiental com habilitação no SIG, no entanto Sra. Rosana do MPE se manifesta lembrando acerca das três vagas para Engenheiro Ambiental no concurso público da Prefeitura Municipal de Altamira, Sr. Rodrigo da SEMAT responde

*Luiza Gomes da Almeida*

Ata da 124ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 10 de Março de 2021, em Altamira-PA. E-mail: comam\_altamira@yahoo.com.br

*Rodrigo Cardoso*  
*Conselheiro Celso Augusto*

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



89 outros problemas, mas já houve a desobstrução da caixa de acesso, já foi dada uma cara  
90 nova ao Aterro Sanitário, ainda existe muita queda de energia, as vezes passa-se dias sem  
91 energia, por isto da necessidade de inserir também como meta a Instalação de sistema de  
92 placas de energia solar para área administrativa e da ET. O Secretário da SEMAT logo  
93 afirma ser um grande desafio cuidar do Aterro Sanitário, o qual vai levar tempo para  
94 organizá-lo, por isto, pede a colaboração e a compreensão de todos os conselheiros a dar  
95 um novo rumo as atividades que lá se executam. No setor de Gestão de Projetos  
96 Ambientais tem oito metas a serem cumpridas, as quais estão sendo trabalhadas. Já se  
97 pensando na existência do setor de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, foram criadas sete  
98 metas as quais precisam ser trabalhadas com diálogo diretamente com o Prefeito e  
99 Secretária de Saúde de Altamira. Finalizando, o presidente do COMAM diz que a conexão  
100 da internet está ruim, todos concordam e logo entra-se em consenso que os setores faltosos  
101 deste planejamento, como: o setor de vigilância, tecnologia da informação e copa, estará  
102 sendo visto quando for enviado por e-mail aos conselheiros juntamente com a ata desta  
103 reunião. Em seguida é aberto para as contribuições, a qual a conselheira suplente, Rosana  
104 Ribeiro do Ministério Público Estadual diz não ter visto na citação do planejamento a meta:  
105 Reformular a Lei do COMAM, tendo em vista a problemática das cadeiras de entidades  
106 que estão natas na lei, mas que não participam impedindo de outra entidade que tenha  
107 interesse de participar como membro efetivo, deve inserir por categoria e não por nome de  
108 entidade. Continuando, a mesma sugere que na meta: Aumentar a equipe de fiscalização  
109 em 100%, que sejam priorizados os fiscais efetivos e que desejam seguir carreira no cargo,  
110 no Município, para o recebimento das capacitações para os diversos sistemas ambientais, a  
111 fim de minimizar a perda de conhecimento, informação e investimentos feitos em  
112 servidores de passagem, que levam consigo todo o aprendizado captado na instituição, com  
113 os recursos públicos. Em seguida parabeniza o gabinete da SEMAT, no entanto, também  
114 propõe que seja envidado esforços para sistematizar os processos para evitar  
115 subdimensionamento da demanda que está atrelada no fluxograma da Divisão de  
116 Licenciamento Ambiental. Sugere ainda que se realize o controle interno do patrimônio,  
117 através de termos de responsabilidade, uma vez tendo cautela com os equipamentos  
118 público, denota-se transparência, para onde vai e/ou se quebrou determinado equipamento,  
119 isso atrela ao comprometimento do servidor em ter cuidado com o bem público, inclusive  
120 isso serve para os veículos, é possível acompanhar a circulação dos veículos, para onde vai  
121 ou deixou de ir, possibilita dar mais segurança para o motorista que está no veículo público.  
122 Em relação a melhor controle do arquivo da SEMAT, informa que o MPE adota uma tabela  
123 de temporalidade para os documentos, indicando o tempo de guarda, arquivo ou destinação,  
124 e que pode apresentá-la à SEMAT, se houver interesse em criar uma tabela no mesmo  
125 sentido, de acordo com as particularidades e documentos produzidos no órgão. Sra. Rosana  
126 Ribeiro do MPE aproveita e pede esclarecimento acerca da fala do Rodrigo quanto aos  
127 resíduos, pergunta se os resíduos não estavam sendo destinados para a célula correta no  
128 Aterro Sanitário para compactação ou foi para fora da célula? Rodrigo Cardoso responde  
129 que havia um descarte muito maior depositado em volta da célula, foi retirado o acúmulo  
130 para compactação dentro da célula, mas ainda tem resíduo fora das células. Novamente  
131 com a palavra, Rosana do MPE lembra a todos que o Aterro Sanitário de Altamira não foi  
132 preparado para resíduos hospitalares e que cada um, tanto o setor público quanto o privado

Ata da 124ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 10 de Março de 2021, em Altamira-PA. E-mail: comam\_altamira@yahoo.com.br

Página 3 de 2

*Rodrigo Cardoso*

*Cornélio Celso Pereira*

*Júlia James da Almeida*



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

## ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

8 No dia quatorze de abril de dois mil e vinte um, das oito horas e trinta minutos às dez horas  
9 e trinta e seis minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima  
10 quinta reunião, realizada de forma virtual pela plataforma MEET. Os Conselheiros titulares  
11 e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se  
12 reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da Ata da 124ª Reunião Ordinária**  
13 **e Apresentação de Minuta do Plano de Ação do COMAM/2021.** Iniciada a reunião pelo  
14 Sr. Rodrigo de Oliveira Cardoso, secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e  
15 Turismo - SEMAT e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente –  
16 COMAM, põe sob aprovação a **Ata da 124ª Reunião Ordinária**, a qual é aprovada. Em  
17 seguida, o Professor Dr. José Herrera, representante da Universidade Federal do Pará -  
18 UFPA, pede a palavra para apresentar o seu suplente representante da UFPA, o Prof. Dr.  
19 Felipe Bittioli Rodrigues Gomes, e que os dois estarão compartilhando as  
20 responsabilidades nas participações de reuniões do COMAM, quando um se ausentar o  
21 outro estará presente. Novamente com a palavra o presidente do COMAM, Rodrigo  
22 Cardoso deseja as boas-vindas ao Dr. Felipe Bittioli. Gleice Almeida da SEMAT pede a  
23 palavra, para adiantar o informe de que via COMAM, foi enviado para algumas entidades  
24 formalizarem suas substituições, exceto a UFPA que seria indicação de um suplente, houve  
25 a resposta da UFPA formalizada, indicando o suplente, que é o Dr. Felipe Bittioli.  
26 Passando para a pauta: **Apresentação da Minuta do Plano de Atuação do**  
27 **COMAM/2021**, é iniciada a discussão, sendo consensual seguir para os apontamentos das  
28 metas e ações da tabela contida no Plano de Atuação do COMAM. Com a palavra, Sra.  
29 Rosana Ribeiro Luiz do Ministério Público Estadual informa que fez algumas sugestões de  
30 pauta, inclusive a do Plano de Atuação do COMAM, não foi contemplada todas as  
31 sugestões, mas o importante é que houve a contemplação da ideia, ideia esta que é um  
32 chamamento para os conselheiros construírem este plano em coletividade. O presidente do  
33 COMAM responde que poderia discutir esta proposta inicial e somaria com as sugestões

*Gleice Almeida*  
Página 1 de 7

*Rodrigo Cardoso*  
*[Assinatura]*



34 que faltaram da Rosana e dos demais, o que for relevante reformula-se, para torná-lo mais  
35 robusto e palpável. Todos concordam. Logo é apresentado a todos os presentes o advogado  
36 da SEMAT, o Dr. Alfredo Bertunes. Dr. Alfredo Bertunes agradece o convite e diz que  
37 deixará no chat o e-mail da Assessoria Jurídica da SEMAT e telefone para contato, caso os  
38 conselheiros queiram dirimir dúvidas. Retornando a pauta em questão, Rosana Ribeiro do  
39 MPE sugere que as contribuições sejam dadas por tópicos, todos concordam. Gleice  
40 Almeida da SEMAT pediu desculpas, tendo em vista que esta minuta foi digitada às pressas  
41 até por entender que a mesma encontra-se em processo de construção, a ideia seria inserir  
42 outra pauta, mas quando houve o retorno por parte da Rosana Ribeiro quanto as sugestões  
43 de pauta, achamos melhor iniciar os trabalhos do COMAM pelo que entendemos ser o  
44 princípio das discussões para respectiva ação, e para atender também o pedido do membro  
45 integrante do Conselho. No entanto, faltaram ser inseridas outras sugestões da Rosana, o  
46 motivo é por apenas eu, estar diretamente nos trabalhos dos colegiados existentes na  
47 SEMAT e também nos trabalhos da Coordenadoria Municipal de Turismo. Rosana Ribeiro  
48 do MPE responde que esta realmente é uma fase de construção, e que poderíamos  
49 aproveitar a presença do Dr. Alfredo – Advogado da SEMAT para algumas contribuições,  
50 inclusive em relação a alteração da Minuta de Regimento Interno do COMAM, como é o  
51 caso da mudança de horário das reuniões, passar das oito horas para as nove horas da  
52 manhã, como foi pedido em reunião anterior pelos representantes da UFPA. Na reunião de  
53 alteração de regimento interno do COMAM no ano de 2020 ficou definido iniciar as  
54 reuniões no horário das oito horas da manhã, foi consensual com os que estavam  
55 participando naquele momento e para quem trabalha no atendimento ao público, fica ruim  
56 se ocupar em uma manhã inteira de evento. Complementa ao dizer que o Dr. Alfredo já  
57 deva ter sido informado pela Gleice em relação há algumas mudanças no regimento  
58 realizadas em plenária que precisam ser revistas, em especial no texto que contempla  
59 acerca da representatividade, esta está assegurada na lei do COMAM por nomes de  
60 entidades, mas infelizmente algumas dessas representações não participa por não querer e  
61 outros por falta de interesse, o que causa prejuízo nas ações do COMAM, se faz necessário  
62 também incluir outras entidades que queiram contribuir no Conselho Municipal do Meio  
63 Ambiente. O Advogado da SEMAT, Dr. Alfredo Bertunes responde que conversou com a  
64 Gleice e recebeu formalmente via COMAM indagações específicas, já foi formalizada a

*Gleice Gomes de Almeida*  
Página 2 de 7

*Rodrigo Condens*



65 resposta, mas antecipo que se faz necessário reestruturar completamente a lei de criação do  
66 COMAM para poder alterar o regimento interno, o que se pode fazer é construir uma nova  
67 proposta de projeto de lei, deixando a parte de representatividade por categorias ou de outra  
68 forma, inclusive já foi feita uma proposta de criação de Lei para o Fundo Municipal do  
69 Meio Ambiente, mas o Sistema que compõe a Gestão Ambiental do Município, como o  
70 Código Ambiental de Altamira, é de 2007, anterior ao decreto federal regulatório de 2008,  
71 ou seja, está defasado. Logo sugere que seja incluída como meta uma proposta de  
72 reestruturação da lei do COMAM pra resolver a situação do Conselho Municipal do Meio  
73 Ambiente, estando em lei, pode-se fazer as mudanças necessárias. Em relação a alteração  
74 de nomenclatura das entidades, isso pode ser discriminado e baixado em do Resolução  
75 COMAM. Todos ficam cientes. Rosana Ribeiro do MPE pergunta se seria possível fazer a  
76 reestruturação da lei do COMAM sem vinculação dos órgãos? Dr. Alfredo responde que  
77 sim, inclusive pode ser inseridas apenas entidades prioritárias, as outras deixaria em aberto,  
78 pode-se criar um texto que permita que a entrada, quanto a saída dessas entidades seja mais  
79 dinâmicas. Sr. José Herrera da UFPA volta a falar do ponto de pauta, propondo reorganizar  
80 o quadro do Plano de Atuação do COMAM, dizendo que o melhor seria inserir as metas  
81 prioritárias como a de reestruturar a lei do COMAM, elaborar minuta do regimento interno  
82 do COMAM e em seguida passaria para as outras propostas já colocadas no Plano,  
83 colocaria as metas por grupos, como por exemplo: a organização e gestão do COMAM e  
84 assim por diante. Todos concordaram. Rosana Ribeiro do MPE coloca a sugestão de  
85 priorizar a lei do COMAM e regimento interno dando mais autonomia, porque o Código  
86 Municipal de Ambiente vai demandar muito mais esforços e o COMAM precisa estar  
87 organizado para tal discussão. Sr. José Herrera da UFPA destaca que não é uma tarefa fácil  
88 e tranquila de fazer, pois aparece pouco, mas é um marco para esta gestão. Retornando a  
89 ordem da tabela, Sra. Rosana Ribeiro sugere que o professor Herrera e o professor Felipe  
90 por ser acostumados a fazer este tipo de tabela em projetos, poderiam colaborar na  
91 construção da mesma, nas ações poderiam destrinchar e nós conselheiros poderíamos  
92 contribuir melhor pra esta reestruturação tanto da lei quanto do regimento e passaríamos  
93 para o Dr. Alfredo nos ajudar. Sr. José Herrera se compromete juntamente com o Professor  
94 Felipe na formulação de uma nova tabela, pois falta estratégias para cada ação e deve  
95 iniciar por grupos de temas centrais. O professor Dr. Felipe pedi a palavra para fazer mais

*Julia James de Almeida*  
Página 3 de 7

*Delegado Carlos*  



96 questionamentos do que contribuições, menciona que falta especificar em que site pode  
97 baixar os boletins de desmatamento, se houvesse maiores informações teria como haver  
98 mais interação, e para maior divulgação deste boletim, o colocaria como anexo neste Plano  
99 de Atuação, outra coisa que me preocupa é a redação, por exemplo: Tomar as devidas  
100 providências para combater o desmatamento, está faltando muita coisa, como o professor  
101 José Herrera falou está muito vago, como a gente quer e como combater o desmatamento,  
102 baseado em que, está faltando metas, está faltando esmiuçar as ações, ainda tem um errinho  
103 no final, que está escrito fiscalização ao invés de fiscalização, eu acredito que a Gleice que  
104 está fazendo as anotações não está ouvindo devido a conexão dela ter caído. O presidente  
105 do COMAM responde que esta reunião é o momento de sugestões para melhoria dessas  
106 ações. Dr. Alfredo – advogado da SEMAT complementa ao dizer que pra avançar nestas  
107 discussões é preciso todos entenderem qual o papel da Secretaria nestas questões, a  
108 SEMAT neste assunto desmatamento, funciona talvez de forma supletiva, por isto, a  
109 SEMAT tem uma competência comum entre Estado, União para fiscalizar o desmatamento  
110 e lavrar auto de infração e etc. O IBAMA fiscaliza com o sistema de detecção, que é o  
111 DETER, ele identifica o desmatamento em tempo real, tem a SEMAS que também faz um  
112 trabalho significativo em sua plataforma relacionado ao assunto. O mesmo ainda reforça  
113 que é preciso entender onde estes órgãos atuam, mas para isto, primeiro realiza-se uma  
114 metodologia de levantamento prévio. Gleice Almeida pede a palavra para explicar que  
115 dentro da SEMAT existe de certa forma um observatório, onde verifica-se as áreas  
116 desmatadas em uma plataforma sistematizada da SEMAS, há alguns anos atrás era um  
117 trabalho maior de observação por ter mais pessoas, hoje temos apenas um servidor para  
118 este serviço e outros de análise processual. Respondendo aos questionamentos do  
119 Conselheiro Felipe acerca dos erros ortográficos, isso infelizmente sempre terá,  
120 principalmente em um documento como este que é uma minuta em construção que deve ser  
121 elaborado ou até mesmo esmiuçada pelos membros do Conselho. Esta pauta entrou como  
122 sugestão do MPE, pois via COMAM foi solicitado sugestões de pautas para os membros  
123 participantes do COMAM, sendo assim, a Conselheira do MPE fez o que solicitamos,  
124 decidimos fazer valer tal iniciativa. Eu, Gleice, apenas estou no COMAM para auxílio,  
125 assim como em outros órgãos colegiados da SEMAT. No entanto, esta ação sugerida  
126 quanto ao desmatamento, foi inserida mais pra questão de acompanhamento no COMAM,

*Gleice Gomes de Almeida*  
Página 4 de 7

*Roberto Cardoso*



127 porque até então não havia informações do que estava sendo feito em relação a este tema  
128 dentro do Conselho, o GTM que é este grupo que mencionei acima, trabalha direcionado  
129 apenas ao desmatamento que é algo extremamente complexo, quando cito os boletins é  
130 mais para ciência da situação instalada no Município, e se há erros pode haver o concerto,  
131 pois o que está se apresentando aqui é uma minuta, quando a reunião for encerrada estarei  
132 revisando a minuta do Plano de Atuação, como passivos a erros e eu principalmente, estou  
133 à disposição de todos, meu horário é de oito às quatorze horas, mas sempre me estendo no  
134 horário, sei que deixo muito a desejar, mas apenas posso lamentar, pois contribuo no que  
135 posso. Em seguida explica como funciona até a conclusão da minuta do Plano de Atuação  
136 do COMAM/2021, nada passa sem a revisão dos membros do Conselho, quando é  
137 aprovado por todos é que tramitamos para publicidade. Peço paciência a todos porque  
138 estamos com redução de funcionários, na verdade ninguém nunca quis auxiliar os  
139 conselhos desta Secretaria e eu fui ficando porque entendo exatamente a importância de um  
140 órgão colegiado, inclusive me coloco a disposição pra sair a todos os secretários que já  
141 assumiram a pasta do Meio Ambiente e Turismo, todos pedem pra mim continuar pela  
142 necessidade que se apresenta. Com a palavra Rodrigo Cardoso – Secretário da SEMAT  
143 confirma a veracidade das palavras da servidora e agradece pela colaboração da mesma.  
144 Logo retorna a falar sobre pauta em questão, reforçando os encaminhamentos de que os  
145 professores: José Herrera e Felipe da UFPA, juntamente com as contribuições da Rosana  
146 do MPE irão se reunir para a reelaboração da tabela do Plano de Atuação do COMAM. O  
147 professor Dr. José Herrera pede para constar em ata que houve uma discussão inicial do  
148 plano e que o encaminhamento foi a construção cautelar dele, a construção da planilha para  
149 análise dos conselheiros, a minha preocupação é não deixar brecha na ata, fazer a  
150 construção a partir da coletividade e a Gleice tem bastante experiência em dizer o que dá  
151 ou não depois das propostas encaminhadas por todos os conselheiros a ela. O presidente do  
152 COMAM passa para os informes, os quais a conselheira Josiane Araújo de Freitas do  
153 CREAX diz que estará contribuindo com propostas para o Plano de Atuação do COMAM  
154 e aproveita para solicitar a SEMAT a colaboração em indicar a localização nas praias para  
155 instalação de duas placas educativas referentes ao Programa de Educação Ambiental de  
156 APPS de Belo Monte, explica que as placas são relativamente pequenas produzidas com o  
157 material zinco, nela informa acerca de resíduos sólidos para não serem despejados e/ou

*Juiz James de Almeida*  
Página 5 de 7

*Rodrigo Cardoso*



158 deixados no local. Sr. Rodrigo Cardoso - Secretário da SEMAT responde que está à  
159 disposição para colaborar. A palavra é passada para a Servidora Gleice Almeida da  
160 SEMAT que faz referência aos cinco processos de multas aplicadas na Empresa: Norte  
161 Energia S.A, processos já julgados pelo COMAM no ano de 2020. Avisa que foram  
162 encaminhados no ano passado para a Secretaria Municipal de finanças, a solicitação quanto  
163 a informação, se houve a inserção do débito desta empresa na dívida ativa, no entanto, não  
164 houve este retorno, neste ano de 2021 foi formalizado outro documento cobrando esta  
165 resposta, inclusive foi solicitado via memorando a mesma informação para a Divisão de  
166 Licenciamento Ambiental da SEMAT, mas não houve retorno até o presente momento.  
167 Aproveita e diz que via COMAM foi enviado o memorando nº 001/2021/COMAM a esta  
168 mesma Divisão da SEMAT acerca de informações referentes aos quatro processos de Torre  
169 telefônicas, mas não houve retorno, mas de qualquer forma foi baixado Resoluções  
170 COMAM na época que foram julgados, que são as de números: 28,29,30 e 31 de 29 de  
171 novembro de 2017. Foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Altamira – PMA,  
172 edição 298, a resolução COMAM Nº 32, de 11 de Fevereiro de 2021 referente ao  
173 Calendário de Reuniões Ordinárias de 2021, assim como foi publicado o decreto nº 179 de  
174 19 de Março de 2021, referente a substituição dos membros da Secretaria Municipal de  
175 Educação que eram: Zulmira da Paz e Magna Sales passaram a ser: Keila Simone dos  
176 Anjos e Suzane Andrade Veloso, na categoria: empresas privadas que operam no ramo de  
177 eco turismo, era representada pela empresa: Xingu Tour, passando a ser o Recanto  
178 Cardoso, das Instituições Oficiais de Ensino, estava a UEPA passando a ser a UFPA. É  
179 informado ainda acerca do memorando nº 003/2021/COMAM enviado ao Assessor  
180 Jurídico da SEMAT, o mesmo respondeu através do ofício nº 07/2021, por último, foi  
181 encaminhado o ofício nº 003/2021/COMAM referente a informação de transferência do  
182 dinheiro da Conta do FMA para outra conta não identificada, ofício destinado para o Sr.  
183 Daniel Braga Bona – 7 Promotor de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio  
184 Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira, o qual já  
185 confirmou recebimento. Sr. Rodrigo Cardoso pede a palavra se reportando ao Dr. Alfredo  
186 Bertunes quanto aos processos encaminhados a dívida ativa contra a empresa Norte  
187 Energia S.A, e outros que terão que passar pelo COMAM. Sra. Rosana Ribeiro também  
188 reforça que se faz necessário esta orientação, tendo em vista que os julgamentos dos

*Gleice Gomes de Almeida*  
Página 6 de 7

*Rodrigo Cardoso*



189 processos estão contemplados como meta na minuta do Plano de Atuação do  
190 COMAM/2021. A mesma aproveita para informar que o documento enviado via COMAM  
191 ao MPE, mencionado logo acima, foi instaurado um processo chamado de notícia fato e foi  
192 encaminhado um expediente para o Ex-Secretário da SEMAT e para o Banco do Brasil,  
193 solicitando informações sobre o valor transferido da conta do FMA, tão logo recebendo as  
194 respostas estará informando na plenária do COMAM. A palavra é passada para o Dr.  
195 Alfredo Bertunes – Assessor Jurídico da SEMAT que depois que a conselheira Rosana  
196 Ribeiro esclareceu como eram os fluxos e deliberações acerca dos processos de auto de  
197 infração ambiental no COMAM, o mesmo explana sua preocupação do duplo grau de  
198 jurisdição, “com esse fluxo que acontecia não existia garantia de grau de jurisdição”, por  
199 isto, propõe criar um sistema de distribuição desses recursos, para que o Conselho aprove, e  
200 outro assessor jurídico que não pode ser eu, elabore o parecer do COMAM, pois eu já faço  
201 o parecer que dá subsídios para o Secretário da SEMAT, eu não posso participar do  
202 julgamento e nem o Secretário da SEMAT, repensando o fluxo e estabelecendo nova  
203 metodologia de trabalho, pode ser inserido esta questão no novo Regimento interno do  
204 COMAM, assim como no Plano de Atuação deste Conselho. O COMAM faz julgamento  
205 em segunda instância, é uma decisão que contesta a do Secretário da SEMAT, o que se faz  
206 necessário a partir desses julgamentos é diminuir o risco de haver contestação na justiça,  
207 anulando o risco dessas decisões serem anuladas, principalmente quando se trata da  
208 Empresa Norte Energia, que tem os melhores escritórios de advocacia do país. Finalizando,  
209 Rosana Ribeiro do MPE lembra sobre o horário das reuniões e todos concordam em voltar  
210 a iniciar as discussões as nove horas da manhã e não se estender muito nas falas, podendo  
211 as reuniões ser realizadas, caso necessário, em extraordinárias e se a pauta puder aguardar  
212 que ocorra em uma ordinária, a qual já está estabelecida em Calendário. O presidente  
213 agradece a presença de todos, nada a mais tendo a tratar, eu, Gleice Gomes de Almeida,  
214 lavro a presente ata que será assinada pelo presidente, por mim e por todos os presentes.

*Gleice Gomes de Almeida*

*Rosana Ribeiro Louiz*  
*Reynolds Cordeiro*



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33

## ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 12 DE MAIO DE 2021.

No dia doze de maio de dois mil e vinte um, das nove horas e doze minutos às dez horas e trinta e cinco minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima sexta reunião, realizada de forma virtual pela plataforma MEET. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da Ata da 125ª Reunião Ordinária e Apresentação de proposta de Alteração da Minuta do Plano de Atuação do COMAM/2021 e informes.** Iniciada a reunião pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Cardoso, secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, põe sob aprovação a **Ata da 125ª Reunião Ordinária**, a qual é aprovada. Em seguida, passa-se para a pauta: **Apresentação de proposta de Alteração da Minuta do Plano de Atuação do COMAM/2021.** O presidente do Conselho, Sr. Rodrigo de Oliveira Cardoso pergunta se todos verificaram e se tem contribuições, a maioria responde que não analisaram por completo, logo Sra. Rosana Ribeiro do MPE sugere prorrogar o prazo para estas contribuições por mais dez dias, e em enquanto isto, dar-se sequência nas reuniões com outras pautas, podendo aprovar este Plano na próxima ordinária ou não. Rodrigo Cardoso diz que não podemos nos prolongar em um plano, além deste prazo, a Gleice pode ter mais cinco dias para organizar e enviar novamente para o e-mail de todos quando fizerem as contribuições. Todos ficam de acordo. Sr. Rosana Ribeiro do MPE aproveita para solicitar ao Secretário da SEMAT e também presidente do COMAM que seja organizado a diretoria deste Conselho e paralelo a este trâmite os membros analisam os processos existentes para julgamento em segunda instância em uma outra reunião. Rodrigo Cardoso assim como os demais membros ficam de acordo, ficando definido inclusive que outras tratativas poderiam ser ajustadas no grupo de whatsapp do COMAM, como por exemplo, a indicação das entidades sorteadas que estarão fazendo análise dos processos. Mudando de assunto, o Secretário da SEMAT apresenta o Coordenador de Meio Ambiente, o Sr. Jânio

*Jânio Gomes de Almeida*

Página 1 de 3

*Rodrigo Cardoso*



34 Damasceno. O mesmo se apresenta e diz ter formação em engenharia agrônoma e que  
35 está à disposição deste Conselho para contribuir no que for necessário, tendo em vista que  
36 logo passará a ser mais ativo no COMAM. Todos tendo ciência da coordenação do Meio  
37 Ambiente da SEMAT. Com a palavra Rodrigo Cardoso pedi que o advogado da SEMAT  
38 explique um pouco como podemos trabalhar na alteração da lei do COMAM. Dr. Alfredo  
39 Bertunes sugere que os membros do Conselho façam apontamentos seja em reunião ou por  
40 e-mail e encaminhe para que façamos a construção das minutas de reestruturação da lei que  
41 cria o conselho e a reestruturação da resolução regimental do COMAM, tendo como  
42 objetivo principal aumentar a autonomia do Conselho Municipal do Meio Ambiente, logo o  
43 mesmo disponibiliza no chat o seu e-mail e telefone para iniciar esse trabalho de  
44 construção em coletividade, e logo após seria discutido o texto em reunião. Todos  
45 concordam. Só ressaltando que a Gleice Almeida já encaminhou a todos os membros do  
46 COMAM, o arcabouço jurídico da SEMAT e COMAM, pois será alterada todas as leis  
47 ambientais de Altamira, já foi apresentado inclusive uma minuta de alteração do Código  
48 Ambiental para o Secretário Rodrigo Cardoso. Novamente com a palavra Rodrigo Cardoso  
49 diz que sua proposição está acima do desejo que os conselheiros sejam mais  
50 participativos. Todos ficam de acordo. Com a palavra Antônia Martins da Fundação Viver  
51 Produzir e Preservar diz que está em tratamento de C A em Santarém, mas que estará  
52 ouvindo e fazendo as leituras necessárias dos documentos do COMAM e que concorda  
53 com o Rodrigo sobre esta participação de forma efetiva dos conselheiros e que se  
54 compromete a falar com alguns faltosos e sugere ainda que a SEMAT com o apoio dos  
55 membros atuantes pense em uma forma de dar uma injeção de ânimo nesses conselheiros,  
56 porque esse esvaziamento não ocorre só neste Conselho e sim em muitos outros, não  
57 havendo autonomia inclusive financeira desanima. Rodrigo Cardoso deseja a Antônia  
58 Martins uma ótima recuperação e logo após retorna a pauta da minuta da reunião,  
59 reforçando que as contribuições de todos sejam destacadas na cor vermelha para melhor  
60 identificação. Depois de muitas discussões todos se comprometem estar mais atentos as  
61 dinâmicas do COMAM. Passando aos informes, o presidente deste Conselho avisa que foi  
62 aprovada a Lei N° 3.342 de 06 de Maio de 2021 que regulamenta acerca da distribuição dos  
63 Royalties da Usina de Belo Monte, ficando 5% para o meio ambiente, o segundo informe  
64 está relacionado aos processos de multas ambientais contra a Norte Energia S.A que

Página 2 de 3

*Juiz Gomes da Almeida*  
*Roberto Cardoso*



65 precisam passar por julgamento no COMAM, estamos em busca de sugestão de como  
66 fazer, seriam mais ou menos seis procedimentos administrativos de auto de infração.  
67 Depois de muitas discussões chega-se ao consenso que a Sra. Rosana Ribeiro do MPE daria  
68 apoio no scanner desses processos e estaria encaminhando para a Gleide Almeida, a qual  
69 encaminharia todos os processos para conhecimento de todos já com o embasamento  
70 jurídico do Dr. Alfredo Bertunes para ajudar na análise dos conselheiros em relação aos  
71 processo definido por sorteio, formaria um grupo de três ou duplas por sorteio, que será  
72 informado no grupo de whatsapp e E-mail do COMAM, o trio ou dupla podem estar  
73 apresentando um relatório da análise processual na reunião deste colegiado para  
74 deliberação final em plenária. Este é um meio legal que poder ser trabalho no COMAM,  
75 conforme a assessoria do Dr. Alfredo Bertrunes. Por fim, Gleice Almeida da SEMAT pedi  
76 a palavra para informar que foi enviado ofício nº 189 e 197/2021/SEMAT em resposta ao  
77 Ministério Público Estadual tendo como referência o PA 040-808/2016 – Informação  
78 COMAM em relação ao Regimento Interno, reuniões ocorridas e referente os cinco  
79 processos de auto de infração ambiental julgados e já inserido os débitos na Dívida Ativa.  
80 O presidente do COMAM, Sr. Rodrigo Cardoso agradece a presença de todos. Nada a mais  
81 tendo a tratar, eu, Gleice Gomes de Almeida, lavro a presente ata que após lida e aprovada,  
82 será assinada por todos os presentes. *Gleice Gomes de Almeida*

*Rosana Ribeiro Louiz*

*Rodrigo Cardoso*



ATA DA 73ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -  
COMAM. ALTAMIRA, 18 DE AGOSTO  
DE 2021.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34

No dia dezoito de agosto de dois mil e vinte um, das nove horas e trinta e um minutos às dez horas e quarenta e nove minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a septuagésima terceira reunião em segunda convocação, realizada no formato virtual pela plataforma MEET. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Apresentação do novo Secretário da SEMMA/PMA, Aprovação da Ata da 126ª Reunião Ordinária, Resultados das Análises dos procedimentos administrativos dos autos de infração: Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II); Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019; Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021, Organização da Diretoria do COMAM e Informes.** A reunião é iniciada pelo Sr. Ricardo de Lima Dias, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o qual deseja as boas-vindas ao Sr. Wyllyan Farias representantes do Xingu Caiques e ao titular representante da SEMED, o Sr. Joneilton Araújo. Todos agradecem. Logo, passa-se para a pauta: **Apresentação do novo Secretário da SEMMA/PMA.** O Secretário da mesma se apresenta aos conselheiros falando do convite que teve do Prefeito de Altamira, Sr. Claudomiro Gomes para integrar a equipe de Secretários na sua gestão, que se sente lisonjeado e com a responsabilidade de tentar fazer o melhor pelo município, logo avisa que já fazia parte do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Altamira, através da SEPLAN, onde atuava como engenheiro ambiental de formação, avisa que já foi membro do COMAM representando o CREAX, e por último se coloca à disposição de todos no que se fizer necessário. Sequencialmente os membros presentes do COMAM desejam as boas-vindas ao novo secretário e também se colocam a disposição para colaborar no desenvolvimento das ações ambientais de Altamira. Sr. Ricardo Dias agradece a todos, e logo continua, colocando sob aprovação a **Ata da 126ª Reunião Ordinária**, a qual é

Página 1 de 5

*Ricardo de Lima Dias*  
*Joneilton Araújo*

*[Assinatura]*



66 análises e o CREAX juntamente com o Xingu Caiques também, mas a representante  
67 do CREAX está com algum problema, tendo em vista que confirmou participação, mas  
68 não entrou na reunião até o momento. Com a palavra Sra. Rosana Ribeiro do MPE  
69 apresenta desculpas e comunica que não conseguiu finalizar as análises por estar com  
70 muitas demandas no seu local de trabalho. Logo Sr. Joneilton Araújo diz que entrou  
71 recentemente no lugar de outra conselheira, precisaria de um pouco mais de tempo  
72 para análise mais aprofundada, tendo em vista a complexidade do assunto, até por não  
73 ter expertise na área ambiental, mas que chegou a iniciar a leitura dos processos.  
74 Novamente com a palavra, Sra. Rosana Ribeiro do MPE se direciona ao Sr. Ricardo  
75 Dias como Secretário da SEMMA, afirmando a necessidade de dentro do COMAM  
76 haver um apoio jurídico e pergunta se a SEMMA já tem um advogado?. Sr. Ricardo  
77 Dias responde que não, mas que a administração e gabinete do prefeito estão ciente e a  
78 procura por um especialista na área. Sr. Jânio Damasceno Coordenador de Meio  
79 Ambiente da SEMMA e também suplente no COMAM faz algumas sugestões, de  
80 dividir as apresentações em reuniões diferentes, principalmente se alguma dupla não  
81 conseguir apresentar em determinada reunião, mas reforça a importância de não haver  
82 tanta demora no julgamento desses processos. Depois de algumas pontuações acerca  
83 do assunto fica definido que serão apresentadas as análises dos processos na próxima  
84 reunião ordinária do COMAM (08/09/2021) das duplas: MPE – SEMED e CREAX –  
85 Xingu Caiques, e que os conselheiros ajudassem na mobilização dos outros membros  
86 ausentes nesta para iniciar as análises e que vencendo o julgamento dos processos  
87 dessas 02 (duas) duplas anteriormente mencionadas, se houver dificuldades a ponto de  
88 uma dupla não realizar tal tarefa, se faz um novo sorteio para que o processo seja  
89 contemplado por um trio ou dupla sorteada. Todos ficam de acordo. Dando sequência a  
90 reunião, Sr. Ricardo Dias segue para a pauta: **Organização da Diretoria do**  
91 **COMAM**. O mesmo explica que conforme regimento interno os membros podem ser  
92 reconduzidos por mais dois anos, o que significa que estamos dentro do prazo e se  
93 todos concordarem será realizada a recondução, logo pergunta para a Servidora Gleice  
94 da SEMMA se procede, ela responde que sim e que ao verificar isto, o Conselho já  
95 pode se organizar para a formação da diretoria que é composta por presidente que já é  
96 o Secretário da SEMMA/Altamira, vice-presidente (a) e Secretário (a), será um

Página 3 de 5

*Gleice Jones de Almeida*  
*Joneilton José Araújo*

*[Handwritten initials]*



128 COMAM para que o ano que se sucede, este conselho consiga trabalhar com mais  
129 autonomia. Sr. Ricardo Dias da SEMMA responde que concorda e que tentará fazer  
130 um esforço para que isso aconteça, principalmente quando conseguir um advogado  
131 para trabalhar na área ambiental da SEMMA. Não havendo mais contribuições, o  
132 mesmo agradece a presença de todos. Nada a mais tendo a tratar, eu, Gleice Gomes de  
133 Almeida, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os  
134 presentes. *Juize Gomes de Almeida.*

*Jonilton José Araújo*

*Resana Ribeiro Louiz*

*AT*



ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 08  
DE SETEMBRO DE 2021.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46

No dia oito de setembro de dois mil e vinte um, das nove horas e quinze minutos às onze horas e trinta e cinco minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima sétima reunião, realizada de forma presencial. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da Ata da 73ª Reunião Extraordinária, Resultados das Análises dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II), Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021, Formação da Diretoria do COMAM e Informes.** Iniciada a reunião pelo Sr. Ricardo de Lima Dias, secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, põe sob aprovação a **Ata da 73ª Reunião Extraordinária**, a qual é aprovada por todos. Logo segue para o segundo ponto de pauta: **Resultados das Análises dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II), Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021 e a Formação da Diretoria**, a qual acaba sendo discutida primeiro. Depois de algumas explanações justificadas pelo não interesse pelas funções e não havendo inscrição, conforme Resolução COMAM Nº 38, de 18 de Agosto de 2021, com ficha em anexo. Fica decido em plenária, o COMAM permanecer apenas na gestão de Presidência e auxílio da SEMMA, até a nomeação da nova representação no COMAM, quando finalizar o mandato de quatro anos dos que estão. Na pauta: **Resultados das Análises dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II), Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021.** A primeira dupla, conforme sorteio: SEMED e MPE, inicia seu relato, acerca dos Processos: 1294/2015 e 3118/2019, desta forma, é relatado primeiro o processo de nº 1294/2015, onde a Sra. Rosana Ribeiro do MPE relata algumas fragilidades existentes dentro do processo que podem abrir precedentes para que a empresa atuada recorra e ganhe a causa judicialmente. Pois faltam alguns documentos comprobatórios e de resultado de análises que poderiam reforçar as provas contra a empresa atuada, além do relatório da Fiscalização ambiental da SEMMA, o parecer jurídico que precisam ter mais elementos de defesa quanto a veracidade do crime cometido e as datas documentais também mostram que a SEMMA demorou demais a responder através da fundamentação quanto a decisão administrativa e parecer jurídico. Logo propõe que a Divisão de Fiscalização da SEMMA se utilize dos serviços existentes dentro da própria Prefeitura Municipal de Altamira – PMA, como por exemplo, o Centro Diagnóstico para coleta simples da água. Todos concordam. Sra. Marcia Nascimento Castro, conselheira, representando a FVPP reforça as palavras da Sra. Rosana quanto ao parecer jurídico da SEMMA está muito genérico, tanto que possui apenas duas folhas, contra cinquenta folhas da defesa da Norte Energia.

Página 1 de 5

*Marcia Castro*

*Julia Gomes da Figueiredo*  
*Josuelton José Araújo*

*Ricardo Dias*

*RS*



47 Novamente com a palavra, Sra. Rosana do MPE, continuando a falar do processo  
48 1294/2015, diz que verificando o lado da SEMMA, pelo princípio da racionalidade a  
49 Assessoria Jurídica opina por reduzir em noventa por cento a multa, o que é uma previsão  
50 legal, e a Assessoria Jurídica entendeu que cabia a redução de noventa por cento e a multa  
51 de três milhões caiu para trezentos mil. Mas o Conselho precisa argumentar, através deste  
52 valor de trezentos mil. Percebi que em dezembro a empresa foi notificada sobre essa  
53 decisão só que logo em seguida a Norte Energia recorreu alegando que houve prescrição  
54 intercorrente. Como “eu não tenho conhecimento específico principalmente na área  
55 ambiental, precisarei acionar o jurídico da SEMMA ou o promotor de justiça para dá  
56 auxílio na emissão do parecer da dupla para que em plenário seja julgado. Uma vez que  
57 outros itens que a Norte Energia levanta dá pra debater, mas em relação prescrição não  
58 temos propriedade para falar sobre isso, pois quando o secretário analisou o recurso, só  
59 negou o provimento como decisão administrativa em três linhas, agora em relação ao  
60 relatório da Assessoria Jurídica da SEMMA nos autos do processo, não é analisado o  
61 mérito do recurso, então fica difícil para os conselheiros que não tem formação na área  
62 ambiental para emitir um parecer acerca de um recurso administrativo, ou seja, são  
63 disparidades que não dá conforto para as duplas a emitir um parecer, e especialmente pra  
64 apresentação final para estes dois processos da dupla SEMED e MPE, pois pretendemos  
65 consultar o especialista na área, inclusive acerca da prescrição processual. A mesma  
66 aproveita para avisar que o titular dessa cadeira que é o promotor de justiça ambiental, era  
67 o Dr. Daniel só que ele foi embora e hoje não sei quem é o promotor ambiental que seria o  
68 titular da cadeira, e antes mesmo de apresentar o relatório para membros do COMAM “eu  
69 me sinto na obrigação de apresentar o relatório para o promotor sobre esse julgamento”.  
70 Gleice Almeida da SEMMA diz que sempre visualizou de forma estranha, o parecer dos  
71 advogados desta Secretaria por se embasarem apenas no parecer dos analistas e/ou do fiscal  
72 responsável pelo abertura daquele processo por meio de relatórios, isso funcionou não só  
73 aqui, mas também em outros municípios desta região. Rosana Ribeiro responde que existe  
74 estas dificuldades, mas que todos possam melhorar daqui pra frente, principalmente com  
75 esses processos que chegam no COMAM. Por isto, propõe que os fiscais, analistas e  
76 assessoria jurídica da SEMMA como entendidos acerca do processo possam estar  
77 participando de reuniões explicando acerca dos processos, como forma de ajudar os  
78 membros deste conselho, que não são muitas das vezes da área ambiental. Acredito  
79 inclusive que neste processo 1294/2015 e 3118/2019 deva retornar ao secretário da  
80 SEMMA para melhor fundamentação do recurso apresentado pela Norte Energia. Gleice  
81 Almeida avisa que existe o manual de licenciamento e de fiscalização ambiental, mas estão  
82 precisando de atualização, pois existe toda uma dificuldade quanto ao fluxo de processos  
83 dentro da SEMMA e COMAM. Sr. Ricardo de Lima Dias pede a palavra para informar que  
84 o fluxograma da SEMMA não está pronto, por ser uma instrução acerca dos processos, o  
85 qual precisa também da atualização do Código Ambiental Municipal, o documento que  
86 precisa ser elaborado é o termo de referência do fluxo e fundamentações dos processos na  
87 SEMMA antes de irem para o COMAM, sendo aprovado pelo Conselho, seria válido.  
88 Todos concordam. O mesmo continua ao dizer que apesar que o ponto central dessas  
89 dificuldades é a falta de Assessoria Jurídica até para poder esclarecer algumas questões  
90 para os agentes fiscais da SEMMA. Entendo que isso organizaria, a lei ambiental  
91 municipal, por ela está antiga e algumas coisas contempladas nela as vezes não são  
92 seguidas totalmente, mas tudo se complica sem o acesso ao jurídico. Rosana Ribeiro

Página 2 de 5

*Marcia Costa*

*Jonathan José Araújo*

*Juizá Gomes de Almeida*

*Recursos*

*AB*



93 aproveita para propor que na Lei Nº1.528, de 26 de Março de 2004, a qual institui o  
94 COMAM, no Art. 2º, Inciso I – Propor e formular diretrizes da Política Municipal de Meio  
95 Ambiente, por questão interpretativa pode-se ser utilizada para embasamento da construção  
96 do termo de referência acerca do fluxo dos processos ambientais, na verdade este termo de  
97 certa forma já existe, irá passar por uma atualização, conforme a realidade de Altamira,  
98 pode-se pegar modelos como de: Marabá, Santarém e Belém. Ricardo Dias presidente do  
99 COMAM, finaliza este assunto reforçando que esta proposta só é válida até que haja a  
100 alteração da lei e outros documentos base, e até mesmo a chegada da Assessoria Jurídica  
101 para a SEMMA, quanto isso, o que der para fazer, será feito pelo COMAM. A conselheira  
102 Rosana Ribeiro do MPE propõe ainda que seja encaminhado via comam um ofício para o  
103 prefeito desta cidade solicitando a definição de um Assessor Jurídico o quanto antes e ai o  
104 advogado vai ter que estudar os casos pendentes. Com a palavra a Sra. Macia Nascimento  
105 da FVPP diz que analisou o processo nº 2618/2018, o qual faz dupla com a Colônia dos  
106 Pescadores. Logo relata que a SEMMA aplicou o auto de infração contra a Norte Energia e  
107 a empresa terceirizada quanto a estação de esgoto sanitário, o primeiro ponto de defesa da  
108 Norte Energia é que não podia ser penalizada duas vezes no mesmo local e na mesma hora,  
109 com isso ela diz também que a obra já estava pronta e a Prefeitura de Altamira não quis  
110 receber, a mesma afirma ainda que a empresa terceirizada chegou no local do acidente  
111 antes dos fiscais, sendo assim, eles que acionaram os fiscais da SEMMA e de acordo com  
112 auto de infração não se trata de crime e sim de acidente. O acidente este que não é crime e  
113 mesmo assim a SEMMA multou em cento e cinquenta mil e na decisão administrativa o  
114 Secretário da SEMMA disse que foi um acidente por falta de energia o que deixou sem  
115 funcionamento os motores da bomba, e por último, a Norte Energia diz que a empresa não  
116 foi acionada pelos fiscais. A conselheira afirma que neste processo há uma semelhança  
117 com os outros, só muda o nome do crime, o local e o valor da multa, ressalta ainda que a  
118 defesa da Norte Energia e confirmada pelo próprio Secretário da SEMMA. A Norte  
119 Energia tem um aparato jurídico grande e os relatórios da SEMMA está pouco embasado, o  
120 crime duplo não se aplica, mas era para o setor de fiscalização da SEMMA ter  
121 individualizado a conduta e por fim, acabou aceitando que a Norte Energia estava certa,  
122 tanto que diminuiu a multa pela metade, além de ser perceptível a fraqueza do jurídico da  
123 SEMMA também. Mas eu como conselheira que analisou o processo acredita que  
124 devamos insistir na cobrança do valor reduzido da multa que ficou em setenta e cinco mil,  
125 apesar que a Secretaria quanto a este processo tramitou de forma muito lenta, algo iniciado  
126 em dois mil e dezoito e só em dois mil e vinte que houve manifesta desta, e claro, a Norte  
127 pontuou esta questão em sua defesa, e ainda se faz necessário verificar se esta multa  
128 prescreveu. Sr. Ricardo Dias – presidente do COMAM avisa que o Sistema de Saneamento  
129 ainda está com a Norte Energia, o que tem ainda é uma tratativa entre a Norte e Prefeitura  
130 de Altamira para que seja feita a entrega completa. Outra questão que precisa –se verificar  
131 são as responsabilidades, pois no contrato entre a Norte Energia e a terceirizada SOTREQ  
132 existe um contrato com uma cláusula que diz que todo crime ambiental é de total  
133 responsabilidade da empresa terceirizada, na defesa a Norte Energia inicia culpando a  
134 terceirizada, mas no final acaba defendendo ambas deste crime ambiental. No entanto, a  
135 mesma conselheira pergunta, porque que a Norte Energia ficou dois anos sem acesso a  
136 esses processos, não existe um site na Secretaria?. Sr. Ricardo Dias diz que ainda não  
137 existe uma procedimento automatizado, a interessada tem que vir na SEMMA para solicitar  
138 o acesso. Existem processos que o denunciante é anônimo, não é pra constar seu nome, mas

Página 3 de 5

*Macia Nascimento*

*Jenilton José Araújo*

*Josias Gomes de Almeida*

*Fluxo*

*Rosana Ribeiro*

*CD*



139 existem casos que acabam colocando o nome do denunciante, por segurança jurídica.  
140 Quando um processo deste é enviado para a Secretaria de Finanças, a procuradora faz por  
141 lá o protesto da dívida ativa, e de qualquer forma a Norte Energia já estão protestando umas  
142 cinco multas, por isso, que eu concordo com Rosana que podemos decidir aqui o que  
143 fazemos. A questão do treinamento aos servidores, já conversei com o prefeito acerca do  
144 assunto, agora estamos no aguardo de um Assessor Jurídico para alinhamento com o que  
145 for necessário para ajudar nos trabalhos dos fiscais. Marcia Nascimento propõe que devido  
146 esta defasagem da lei, poderia ser feito uma tentativa de conversação com os vereadores.  
147 Logo todos concordam em formar uma comissão para conversar com os vereadores de  
148 Altamira como forma de sensibilização para outorga desta lei. Sra. Rosana Ribeiro se  
149 manifesta ao dizer que estes processos ainda em análise deveriam retornar a SEMMA para  
150 reavaliação de todos estes tramites jurídicos. Sr. Joneilton José Araújo representante titular  
151 da SEMED fala acerca do processo nº 3118/2019 que foi motivado pelo vazamento de  
152 esgoto na estação principal, os fiscais autuaram, registraram por meio fotográfico pelos  
153 locais que o resíduo passou. A Norte Energia alegou que o vazamento ocorreu por conta de  
154 um acidente na rede elétrica, a qual responsabilizou a rede Celpa que não avisou acerca da  
155 falta de energia. O mesmo explica que existe duas fases da energia e isso gerou mudança na  
156 polaridade das máquinas o que acabou as travando e não permitindo a sucção por ter  
157 ocorrido a queima dos aparelhos. A Rede Celpa, por sua vez alega que realizou a  
158 manutenção para não prejudicar os usuários e que foi um problema rapidamente sanado,  
159 tanto que segunda a Norte Energia, conseguiram realizar a sucção, havendo o  
160 restabelecimento não houve contaminação, pois os dejetos tinham escorrido pelo asfalto e  
161 que era uma área impermeável e ainda alega que o conteúdo das provas não demonstram  
162 contaminação no rio, não aparece este registro, e no processo não consta se houve coleta da  
163 água por parte da fiscalização SEMMA para saber se de fato houve a contaminação do rio,  
164 simplesmente aplicaram a multa arbitrária de cinco milhões, logo mencionam a lei, a qual  
165 diz que o valor máximo para tal aplicação de multa seria de cinco mil, a mesma ainda  
166 solicita que a multa seja estipulada no valor legal, em forma de advertência, mas na  
167 decisão final da SEMMA, optou-se por redução de 50 por cento. Sra. Rosana Ribeiro do  
168 MPE diz que um processo legal não permite que a autoridade volte no tempo para procurar  
169 provas, o COMAM é a estância final do recuso administrativo, talvez a Secretaria tenha  
170 que juntar mais provas que possa ter de documentos na SEMMA. Joneilton Araújo diz que  
171 a decisão Administrativa do ex secretário da SEMMA, o Sr. Rodrigo Cardoso foi de uma  
172 linha, algo que aconteceu em quase todos os processos pelo que foi percebido, deve-se  
173 considerar que o está antigo por ser do ano de 2015. Sr. Ricardo Dias explica que no auto  
174 de infração tem especificado se o crime é grave, gravíssimo ou leve, o que tá faltando é um  
175 memorial de cálculo, mas a lei federal de dois mil e quatorze quantifica de fato se chega a  
176 cinco milhões a multa e na lei municipal diz que o limite desse tipo de multa é de um  
177 milhão e pouco. Joneilton Araújo conclui dizendo que em seu parecer se tem duas opções, a  
178 primeira é que o processo volte para a Secretaria para remonte das provas ou se dá a  
179 advertência. Rosana Ribeiro explica que se fizer isto será contradizer tudo que está no  
180 processo. Até porque esta estação de tratamento é incidente, inclusive tem até um processo  
181 acerca da mesma no Ministério Público, a empresa que não me recordo, responde sobre  
182 essa autuação, e o criminal depende do administrativo. Como duplas o melhor é  
183 apresentarmos um relatório por escrito, e em relação ao processo que minha dupla está  
184 analisando peço um tempo maior, porque será colocado acerca da prescrição, estou no

Página 4 de 5

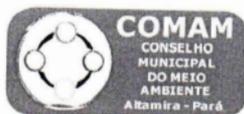
Marcia Nascimento

Joneilton José Araújo

Juiz Ricardo Dias

CB

Rosana Ribeiro



185 aguardo do apoio do promotor ambiental pra me ajudar nesse ponto, se caso tiver prescrito,  
186 vou pedir que os autos retorne a Assessoria Jurídica da SEMMA para fundamentar, mas  
187 para isto, vou lista os pontos que devem ser fundamentados. Por último, diz que a mesma  
188 possui um relatório parcial que pode estar enviando por e-mail como modelo para uso das  
189 outras duplas. Por tanto, de forma consensual, fica decidido que os outros processos da  
190 duplas ausentes, serão discutidos na próxima reunião extraordinária do dia: 30 de setembro  
191 de 2021. Finalizando com os informes, o Sr. Ricardo Dias apresenta o extrato do FMA e da  
192 conta da SEMMA. A conta do fundo está no valor de oito mil e quatrocentos e oitenta e  
193 nove reais, e na conta da SEMMA tem um milhão e quinhentos e seis mil. Rosana Ribeiro  
194 do MPE explica que sabiam como conselheiros, apenas da existência de uma conta, a qual  
195 tinha duzentos e poucos mil reais, a qual o ex prefeito juvenil transferiu o dinheiro dessa  
196 conta para outra conta da prefeitura e consta que pagou dívidas. O MPE está investigando  
197 acerca de que dívidas são essas. Só sabe-se desta informação porque o MPE pediu  
198 informações da Prefeitura de Altamira e do Banco do Brasil, então chegou-se à conclusão  
199 que a transferência foi realizada da senha e a chave do juvenil, só não conseguiu identificar,  
200 quais foram essas dividas, diante disso o Dr. Daniel instaurou um procedimento preliminar  
201 para poder investigar o que aconteceu, que dívidas são estas e dependendo das dívidas fazer  
202 com que este dinheiro volte a conta do Fundo Municipal de Ambiente. Nada a mais tendo a  
203 tratar, eu, Gleice Gomes de Almeida, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será  
204 assinada pelo presidente do COMAM e por todos os presentes. Altamira, 08 de setembro  
205 de 2021.

*Gleice Gomes de Almeida*  
*Ricardo Dias*  
*Jovilton Jozé Araújo*  
*Rosana Ribeiro Louizi*



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33

## ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

No dia treze de outubro de dois mil e vinte um, das nove horas e vinte minutos às onze horas e quarenta minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima oitava reunião, realizada de forma presencial e virtual. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da Ata da 127ª Reunião Ordinária, Informações acerca dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II), Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021, Plano de Atuação do COMAM e Informes.** Iniciada a reunião pelo Sr. Jânio Almeida Damasceno, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, põe sob aprovação a **Ata da 127ª Reunião Ordinária**, a qual fica para ser aprovada na 129ª Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia: 10 de Novembro de 2021. Logo segue para o segundo ponto de pauta: **Informações acerca dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II), Nº 2618 de 06/03/2018, Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019, Nº 3118 de 12/08/2019 e Nº 3419 de 01/02/2021, Plano de Atuação do COMAM.** Sra. Gleice Almeida servidora da SEMMA destaca a presença do Sr. Jairo Neres que está representando o Recanto Cardoso no COMAM, substituindo a empresa Xingu Caiaques, assim como nesta reunião está presente o Procurador do Município de Altamira, o Sr. Ricardo de Souza Barbosa e técnicos da SEMMA: Lindomar Andrade, Mayson Peterson Umbuzeiro e Amois França que são agentes de fiscalização, e o analista ambiental Sr. Wesley Storch, os quais vão esclarecer algumas dúvidas aos membros do COMAM acerca desses processos pautados. Antes de discutir acerca das pautas coloca aos membros a justificativa de ausência dos representantes da UFPA, Professor Dr. José Herrera e Felipe Bittioli Rodrigues Gomes que por via whatsapp avisaram que um estará viajando para

*Gleice Gomes de Almeida*

Página 1 de 8

*Jairo de Souza Neres*

*Resana Ribeiro Loug*

*Conselheiro Celso Souza*

*Jânio A. Damasceno*



34 Porto de Móz e o outro estará fazendo fisioterapia no mesmo horário da reunião, além do  
35 que pôr a reunião ser presencial, isso prejudica sua participação, pois está evitando sair de  
36 casa devido o COVID-19 por sua esposa estar grávida. Voltando ao primeiro ponto de  
37 pauta, o primeiro procedimento administrativo é de Nº 1294 de 13/07/2015 (Volume I e II),  
38 a autuada é a empresa Norte Energia S.A no valor de R\$ 3.000.000,00, com redução de  
39 multa de 90% passou para o valor de R\$ 300.000,00, devido o crime ambiental de Poluição  
40 do Solo na Fazenda Água Azul/Ruc Jatobá. E a dupla responsável pela análise é a SEMED  
41 e MPE, por isto passo a palavra para ambos acerca dos esclarecimentos necessários,  
42 ressaltando que o Sr. Joneilton Araújo titular da SEMED está na reunião no formato  
43 virtual, como a conexão está ruim, não é possível entender o que mesmo fala, mas o  
44 Ministério Público, através da Rosana Ribeiro poderá retirar suas dúvidas com a equipe da  
45 SEMMA presente, uma vez que estão com os mesmos processos em análise. Sra. Rosana  
46 Ribeiro cumprimenta a todos, pergunta qual a normativa que se tem para amparar estas  
47 autuações e se existe um termo de referência de fluxo dos processos que são passados para  
48 o COMAM. A resposta é dada pelo Sr. Lindomar Andrade – Agente de Fiscalização  
49 Ambiental da SEMMA, o qual responde que existe o Decreto Federal Nº 6.514/ 2008 e a  
50 Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/1998. Em relação ao Termo de Referência do fluxo  
51 dos processos para a segunda instancia, não existe, o que se tem é o Manual de Fiscalização  
52 Ambiental, o qual está precisando de atualização. Novamente com a palavra, o Sr.  
53 Lindomar Andrade explica que existe outros procedimentos antecedentes a este com a  
54 mesma autuação, o que se pode fazer são encontrar os outros para deixá-los juntos, para  
55 que se entenda o que aconteceu. Mas acredita que os procedimentos anteriores a este que  
56 estamos discutindo neste momento, não foram para a dívida ativa, por ser procedimentos  
57 antigos, o antigo secretário da SEMMA, o Sr. Luiz Araújo fazia tratativas das quais os  
58 valores eram revertidos em serviços prestados e equipamentos e/ou veículos. A ETE tem  
59 um histórico de transbordar sempre que há uma chuva forte, o que é levado os dejetos  
60 direto para o Rio Xingu. Em relação a drenagem, os resíduos passam por tubulações de  
61 cem milímetros que atravessava uma fazenda e vem a desaguar aproximadamente a  
62 trezentos metros do Igarapé Ambé, e na cheia deságua mais ou menos até o meio do rio,  
63 todas as vezes que chegava-se ao local, parecia um esgoto a céu aberto, com a água escura,  
64 mal cheiro e inclusive foi registrado imagens fotográfica e em vídeo. Em relação a análise

Juiz James de Almeida  
Página 2 de 8

Rosana Ribeiro Luiz

Josue de Sousa Nery  
Carmelo Celso Junqueira

Tomás A. Amazonas



65 da água, a coleta foi realizada, mas não houve o acompanhamento. A questão das multas  
66 são aplicadas de acordo com o decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019, e caso o crime por  
67 esta empresa seja enquadrado como reincidente, cabe multiplicar e até triplicar o valor da  
68 multa, existem outros relatórios acerca da reincidência deste crime, inclusive com parecer  
69 de uma engenheira sanitária acostado no processo e encaminhado para o jurídico desta  
70 Secretaria. Rosana Ribeiro do MPE diz que acredita pelo o que está sendo explicado pelos  
71 técnicos da SEMMA que o processo se enquadra como reincidente, e a empresa perde  
72 alguns direitos. Logo a mesma se direciona ao Procurador do Município, dizendo que se  
73 faz necessário a aquisição de um advogado para as questões ambientais na SEMMA e  
74 COMAM, pois Altamira tem sérios problemas nesta área, inclusive é o Município que mais  
75 desmata. Sr. Ricardo Barbosa – Procurador do Município de Altamira responde que já está  
76 havendo esta tramitação, pois é uma necessidade já pedida diariamente pelo Secretário e  
77 técnicos da SEMMA, mas estamos na procura de uma especialista na área ambiental, já  
78 houve uma conversa com o prefeito Claudomiro Gomes explicando que a demanda é  
79 grande e precisa de soluções imediatas. Continuando, explica que em relação a prescrição,  
80 não são todos os procedimentos que em cinco anos prescreve, depende dos autos, e em  
81 relação ao procedimento administrativo e jurídico dos autos, é preciso fazer juntada  
82 documental dos outros autos aplicados, mas este caso, já faz bastante tempo, teria que  
83 resgatar para saber se de fato pode colaborar no que estão em análise em segunda instância,  
84 “eu tenho que analisar ainda este tipo de procedimento” uma vez que tem as causas  
85 interruptivas, o que impede falar de prescrição sem antes ter acesso aos autos, mas a partir  
86 de agora se faz necessário que estes processos fiquem juntos, para melhor entendimento do  
87 histórico dos mesmos. Mas em relação aos processos que já está sob julgamento, precisaria  
88 rever juridicamente. Jânio Damasceno – Secretário da SEMMA diz que provavelmente  
89 que ocorreu nestes procedimentos, foram arquivamento errado, pois o que se tem são  
90 procedimentos realizados na autuação do mesmo crime, só que em datas diferentes, é  
91 preciso ter uma sequência nos processos desde os anteriores, até para o cálculo da multa.  
92 Ressaltando que, o que vale é o que consta nos autos, não tem o que discuti, e se a multa foi  
93 aplicada no mesmo local, isso é reincidência. Os conselheiros pedem que seja feita a busca  
94 desses processos para que caso continue a ocorrer infrações ambientais, a empresa seja  
95 punida com mais rigor. Rosana Ribeiro do MPE diz que não é só isso, nos autos, o parecer

Juiz Gomes de Almeida  
Página 3 de 8

Rosana Ribeiro Luiz

Juiz de Paz  
Conselho de Meio Ambiente

Jânio A. Damasceno



96 jurídico não contrapõe cada elemento da defesa da empresa autuada e isso gera dificuldades  
97 no entendimento dos membros do COMAM no ato das análises. Sr. Jânio responde que as  
98 correções tentarão serem feitas a partir dos próximos procedimentos, pois primeiro temos  
99 que conseguir contratar um advogado. Wesley Storch analista da SEMMA pede a palavra  
100 para explicar que as outras dúvidas percebida que surgiram nestes procedimentos  
101 administrativo, principalmente em relação ao de Nº 2618/2018, autuadas Norte Energia S/A  
102 e a SOLUTEC pelo crime ambiental de Poluição Hídrica e do Ar na Rua Boa Esperança,  
103 Bairro Jardim França. Posso esclarecer a todos que em relação a execução de coleta, por  
104 exemplo, a coleta de água, para análise, objetivando descobrir se de fato ocorreu o crime, é  
105 totalmente possível fazer, mas a SEMMA não faz, assim como a SEMAS e o IBAMA, o  
106 que falta é recurso e não a ferramenta, isso seria possível fazer, se fosse utilizado os valores  
107 pagos das multas, só assim pagaria os custos. De análise o que se faz pelo governo  
108 municipal, através do Centro Diagnóstico é a análise dos coliformes fecais. Como sugestão  
109 se poderia realizar iniciativas, como forma de possíveis resoluções desta situação, seria a  
110 efetivação de parcerias com as Universidades, as quais tem laboratório para isto. Agora  
111 explicando acerca do Procedimento Administrativo de Auto de Infração Nº 3118/2019 que  
112 está sob a análise da Colônia dos Pescadores e Fundação Viver Produzir e Preservar, assim  
113 como o de nº 2618/2018, se a dúvida for se há caso de duplicação, esclareço que não, pois  
114 são CNPJ diferentes e mesmo assim, não tem justificativa para ambas as empresas que não  
115 elaboraram e/ou não executaram o Plano Emergencial prevendo este tipo de situação que  
116 poderia ocorrer. Jairo Neres pede a palavra para informar que por ser novo membro no  
117 COMAM gostaria de saber se existe uma sequência dos processos a serem considerados  
118 aptos para julgamento, Sra. Rosana explica que não é julgamento, apenas encontra-se em  
119 análise sete procedimentos administrativos ambientais. Gleice complementa ao informá-lo  
120 que temos um manual operacional acerca dos procedimentos realizados pela SEMMA, mas  
121 não possuímos um termo de referência acerca do fluxo processual, principalmente quando  
122 passa para a segunda instância, isto já foi sugerido na reunião anterior e que logo estará  
123 sendo cumprido, quando houver a posse de um novo advogado na SEMMA. Sr. Jânio  
124 Damasceno aproveita para informar que a minuta da Lei do Fundo Municipal de Ambiente  
125 está em análise na Procuradoria Geral do Município de Altamira, inclusive se direciona ao  
126 Procurador para avisar que será preciso acrescentar algumas questões, conforme surgiu em

*Gleice Gomes de Almeida*  
Página 4 de 8

*Rosana Ribeiro Louçã*

*Jairo de Sousa Neres* *Jânio A. Damasceno*  
*Cooperativa eidos Ambiental*



127 plenária do COMAM. Continuando, Sr. Jânio avisa que o termo de referência, leis,  
128 manuais e outros documentos que forem necessários, serão passados pelo COMAM para  
129 conhecimento e validade. A palavra é passada para a Sra. Josiane Araújo de Freitas do  
130 CREA, a qual explana acerca dos procedimentos administrativos dos autos de infração N<sup>o</sup>  
131 3035 e 3419/2019. Iniciando pelo processo N<sup>o</sup> 3035 que está discriminado pela falta de  
132 licença de construção, reforma, ampliação e instalação de rampa de acesso ao Igarapé  
133 Pannels, localizado na rua boa esperança – RUC Laranjeiras. A mesma afirma ter ido até o  
134 local, a autuada é a Norte Energia S.A, tenho conhecimento que houve uma pressão muito  
135 grande dos pescadores e ribeirinhos da comunidade laranjeira em executar tal obra para  
136 acessibilidade através da rampa, pois em dois mil e dezesseis quando começou o processo  
137 de construção do próprio Ruc, o meu pai era o presidente dos reassentados daquele bairro,  
138 então eu posso falar com propriedade e conhecimento de causa para vocês, ouve uma  
139 ocupação de pessoas na Norte Energia reivindicando que fosse feito a rampa de acesso aos  
140 ribeirinhos e pescadores, até para cumprimento das condicionantes que está dentro do plano  
141 básico ambiental, conforme a própria defesa da empresa destaca. A multa aplicada foi de  
142 trezentos mil reais, depois houve redução de 50% que ficou no valor de: R\$ 150.000,00, “o  
143 que acho um valor exorbitante”. Depois a empresa entrou com pedido de licença e a  
144 SEMMA lhe concedeu. “Agora analisando pelo olhar da comunidade, realmente é um  
145 benefício gigantesco, a mesma deveria ter sido construída sim”. A palavra é passada para o  
146 conselheiro Jairo Neres que responde que a Norte Energia foi culpada sim e não pode haver  
147 perdão de multa, a empresa cometeu o crime ambiental, tendo todo o conhecimento sobre o  
148 assunto. Jânio Damasceno da SEMMA diz que a Norte Energia é uma empresa privada  
149 que ganhou uma licitação para construção de uma obra, dentro dos estudos já tinha descrito  
150 os impactos, ela foi obrigada a executar as condicionantes, tanto que foi criada inclusive  
151 uma associação ACBM – Associação de Municípios Consórcio Belo Monte por ter havido  
152 impacto nos doze municípios da região de integração Xingu, executaram uma série de  
153 obras subsidiadas pela Norte Energia com dinheiro, para que a terceirizadas executasse as  
154 obras, então até onde vai a responsabilidade e quantas vezes processo contra a Norte  
155 Energia precisará passar por julgamento neste Conselho. Qualquer situação que ocorra na  
156 zona rural e/ou urbana é obrigatório o licenciamento ambiental, assim como precisa de  
157 alvará de funcionamento, assim como não é diferente por ser uma obra civil rural, tanto que

*Josiane Araújo de Freitas*  
Página 5 de 8

*Jairo de Sousa Neres*  
*Osvaldo Celso Farias*

*Rosana Ribeiro Louij*

*Jânio A. Damasceno*



158 para piorar a situação, esta rampa que estamos falando estar em uma área de preservação  
159 permanente, por estar na borda de um igarapé, incluindo mata ciliar, o que afirmo não ser  
160 um crime ambiental brando, pelo contrário, é gravíssimo. Com a palavra a Sra. Josiane  
161 Araújo de Freitas do CREA questiona do por que a empresa recebeu a licença ambiental,  
162 se antes cometeu o crime, realizando um procedimento errado, e a empresa se utilizou deste  
163 mesmo argumento de defesa, fazendo emersão a busca pela viabilidade ao acesso das  
164 famílias nas áreas alagadas, faz referência ao protocolo em dois mil e dezoito e  
165 requerimento da LI para a construção da rampa de acesso no igarapé painelas em vinte seis  
166 de abril de dois mil e dezenove, com um ano depois a SEMMA imitiu a licença de  
167 instalação permitindo a construção da rampa de acesso afirmando que foi garantido as  
168 condições necessárias e eventualmente seguras para a realização de tal obra, por fim, a  
169 própria defesa dá SEMMA coloca que a multa foi exorbitante. Lindomar responde que em  
170 procedimentos administrativo de autos de infração não impede as licenças de transcorrer  
171 dentro da secretaria ou de qualquer outro órgão de fiscalização, é justamente para que ela  
172 cumpra o que tem que ser feito por lei, tanto que depois de autuada ela se viu mais que  
173 obrigada a se licenciar, e se realmente se adequou, de acordo com análise técnica é porque  
174 foi constatado toda documentação, mesmo assim não tem como ela se livra da multa, pois  
175 ela cometeu um crime ambiental, o que aconteceu quando ela teve a redução da multa foi  
176 que isso entrou como compensação ambiental porque na análise técnica que foi sugerida e  
177 concede um desconto da multa que pode ser até noventa por cento, por que de alguma  
178 forma ela tá tentando sanar a irregularidade. A Norte Energia sempre argumenta do  
179 favorecimento do licenciamento ambiental federal, então o que ocorreu neste caso foi que  
180 ela entrou no igarapé painelas e devastou tudo, ela não abriu, ela devastou e caberia ao  
181 órgão federativo aplicar uma multa e grande. Todos ficando esclarecidos, passa-se para o  
182 procedimento administrativo Nº 3419/2021, autuado o Sr. Antônio Marcos Vieira pelo  
183 Transporte de Madeira com documentação irregular, embasado na Lei Federal 9.605/1998  
184 Art. 46 e Decreto Federal Nº 6.514/2008 Art. 47. O analista ambiental - Wesley Storch, diz  
185 que o caminhão foi apreendido em Uruará vindo de placas e acabou Altamira tendo que  
186 assumir as questões administrativas do fato, antes o procedimento era feito através do TCO  
187 que chamava-se o IBAMA ou a SEMMA, mas sempre a SEMMA acabava que fazendo  
188 todo o procedimento, já que o IBAMA nunca comparecia, então os fiscais da SEMMA iam

*Gliza James de Almeida*  
Página 6 de 8

*Rosana Ribeiro Louiz*

*Antônio de Sousa Neves* *Janis A. Jomaselema*  
*Cosmi Celso Duarte*



189 até o local, faziam o relatório e medição da madeira e sempre havia divergência, porque a  
190 SEMMA tem sua forma de cálculo e a Polícia Rodoviária Federal tem outra, no nosso  
191 entendimento como técnicos da SEMMA, por exemplo, se eu compro oito metros de  
192 madeira, será medido peça por peça, depois soma tudo, quando é colocado no caminhão  
193 sobra muito espaço, então o que acontece, o autuado quando está certo do que está  
194 carregando, pede para descer a madeira, se a pessoa não deve nada ele vai pedir para descer  
195 a carga e medir, com esta exigência, desce a carga para verificar se está correta, na maioria  
196 das vezes, cai sobre terra a medida da PRF. O conselheiro Joneilton Araújo pergunta se  
197 esse caminhão foi apreendido depois de Anapu? E se PRF identificou de onde deveria ter  
198 saído a nota fiscal?. Wesley Storch responde que no relatório da Polícia Rodoviária Federal  
199 está que eles fazem o cálculo por um aplicativo de celular, diz que de onde ele saiu não  
200 condiz, a nota era para ser emitida em Uruará, mas foi emitida em placas, a defesa veio e  
201 disse que não pode usar um aplicativo de celular para identificar se alguém cometeu um  
202 crime e acabou que ficou neste questionamento. Jânio Damasceno Secretário da SEMMA e  
203 presidente do COMAM complementa ao dizer que esta demanda não é obrigatoriamente da  
204 SEMMA, “não temos um grupo grande e nem treinamento e muitos menos equipamento  
205 para tal ação”, todos os encaminhamentos de caminhões de madeira independente de ser  
206 em outro município, a PRF está mandando tudo para Altamira, sendo que a  
207 responsabilidade é da SEMAS. A palavra é pedida pelo agente de fiscalização ambiental da  
208 SEMMA, Sr. Amois França que explica que quem acessa o site para emitir a guia de  
209 transporte florestal para interestadual ou intermunicipal, precisa estar cadastrado no sistema  
210 do IBAMA, inclusive a empresa e o motorista que vai pedir essa guia florestal, todos  
211 precisam estar cadastrados. Isso atenuou a questão da precedência duvidosa da carga, então  
212 quem emite a licença é constado na guia florestal a questão da destinação e em relação aos  
213 cadastros de ambas as pessoas fica registrado no cadastro técnico federal que não deixa de  
214 ser um certificado de regularização de pessoas físicas e jurídicas que se utilizam dos  
215 recursos naturais. Para não prolongar as discussões, todos colocam que este processo é o  
216 mais fácil de ser resolvido. Por fim, é reforçado que haja no parecer jurídico da SEMMA,  
217 uma defesa contra pondo cada elemento levantado pela defesa da Norte Energia, e que o  
218 Dr. Ricardo de Souza Barbosa - Procurador do Município converse com o prefeito para  
219 reforçar a importância da contratação imediata de um assessor jurídico para a SEMMA. Por

Página 7 de 8

*Guia Gomes de Almeida*

*Wesley Storch*  
*Conselho Estadual*

*Rosana Ribeiro Louij*

*Jânio A. Damasceno*



220 último, é abordado acerca dos procedimentos de auto de infração de nº 3033/2019, a  
221 autuada também foi a Norte Energia, pelo crime de execução de Obras de Urbanização,  
222 ruas, praças, e calçadas, por estar sem licença, embasado na Lei Municipal Nº 1765/2007 –  
223 Art. 151 Inc. XI, valor da multa: R\$ 3.345,00, houve redução de 50% que ficou no valor de  
224 R\$ 1.672,50, e o procedimento administrativo de auto de infração Nº 3050/2019, autuada  
225 foi a Norte Energia, pelo crime de Falta de Licença Ambiental para a Construção da ETE  
226 RUC PEDRA, embasado pelo art.60 da Lei Federal Nº 9605/1998 e pelo art. 66 do Decreto  
227 Federal Nº 6.514/2008 , valor da multa: R\$ 50.000,00, havendo redução de 50% passando  
228 para o valor de R\$ 25.000,00, estes procedimentos estão para análise da dupla: Diocese do  
229 Xingu e UFPA, mas pela quantidade de reunião, não houve retorno destas análises, até  
230 porque a UFPA esteve ausente nas reuniões que se sucederam após a formação das duplas,  
231 claro que tanto o titular, quanto o suplente se justificaram, mas não podemos deixar estes  
232 processos sem análise e muito menos sem julgamento. Sendo assim, é proposto de se  
233 realizar um novo sorteio com as entidades atuantes no COMAM para analisar e relatar  
234 acerca dos mesmos. Depois de algumas discussões é aprovado que o Sr. Jairo Neres seja o  
235 que irá relatar acerca desses 02 (dois) processos. Nada a mais tendo a tratar, eu, Gleice  
236 Gomes de Almeida, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo  
237 presidente do COMAM e por todos os presentes. Altamira, 13 de outubro de 2021.

Jairo de Jansen Neres

Corumbé Celso Penteado

Gleice Gomes de Almeida  
Rosana Ribeiro Araújo

Jânio A. Damasceno



ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 10  
DE NOVEMBRO DE 2021.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52

No dia dez de novembro de dois mil e vinte um, das nove horas e trinta minutos às dez horas e quarenta e seis minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima vigésima nona reunião, realizada de forma presencial. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da Ata da 128ª Reunião Ordinária, Relato acerca dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019 e os Informes.** Iniciada a reunião pelo Sr. Jânio Almeida Damasceno, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA e também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o qual dá as boas-vindas a todos, põe sob aprovação a **Ata da 128ª Reunião Ordinária**. Mas a servidora Gleice Almeida da SEMMA avisa que não conseguiu finalizá-la, mas até sexta – feira (12 de novembro de 2021) estaria enviando para o e-mail de cada um conselheiro, para que na 130ª Ordinária que será realizada dia: 15 de dezembro de 2021 seja colocada sob aprovação. Todos aceitam a justificativa e a proposta. Logo o presidente do COMAM apresenta a Assessora Jurídica da SEMMA, a Sra. Raquel Silva Ferreira desejando as boas vindas explicando a todos que a mesma já tem uma experiência na área ambiental com outros municípios. Continuando o mesmo afirma que na verdade a SEMMA precisaria de dois assessores jurídicos, mas isso não foi possível se concretizar ainda. A Dra. Raquel – Assessora jurídica da SEMMA agradece e se coloca à disposição para tentar sanar as muitas demandas dentre tantas prioridades. Sra. Rosana Ribeiro do Ministério Público Estadual se direciona a Dra. citada acima para informar que a mesma é bem vinda e informa que o COMAM é um Conselho deliberativo, por isto, insistimos em pedir que a Sra. permaneça apesar das dificuldades que surgirem nesta pasta ambiental, pois com seu apoio será possível estruturar o COMAM que está estagnado devido as instituições que estão amarradas em lei, e as mesmas não têm mais interesse em participar. Já propomos como Conselho que a Lei do COMAM seja alterada, por poder dar mais autonomia, inclusive para os membros agir conforme regimento interno. “Não queremos ser um Conselho figurativo, apesar que ele existe por ser uma obrigatoriedade para a Secretaria do Meio Ambiente. Sr. Jairo Neres, representante do Recanto Cardoso reforça as palavras da Sra. Rosana ao dizer que solidificando as demandas reduz as problemáticas. Rosana Ribeiro do MPE ainda sugere que seja não só pensado, mas também cobrado a criação e instalação de um sistema dentro da Secretaria. Jânio Damasceno – Secretário da SEMMA explica que atualmente na SEMMA existe um HD que guarda todas as informações e a Prefeitura Municipal de Altamira - PMA está em processo de viabilização pela plataforma digital integrada entre os setores de fiscalização do Município, desde julho deste ano. Depois de algumas discussões, muda-se de assunto, o qual é proposto que seja feita alteração no regimento interno acerca do horário da reunião ordinária em segunda chamada, reduzir para quinze minutos, ao invés de trinta minutos após as nove horas da manhã. Todos aprovam. Seguindo para o segundo ponto de pauta: **Relato acerca dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019.** A palavra é passada para o conselheiro Jairo Neres, o qual relata acerca do primeiro processo citado em pauta, que foi autuado no valor de: R\$ 3.345,00, onde houve redução de 50%, passando para o valor de: R\$ 1.672,50, isso pelo enquadramento legal da falta de licença ambiental para obras de urbanização, ruas, praças, e calçadas, só que a Norte Energia recorreu novamente no ano de 2021, a SEMMA se manteve na sua decisão e remeteu ao COMAM. Em relação ao

*Juiz Jairo Neres*  
Página 1 de 2

*Jairo Neres*

*Rosana Ribeiro*

*Jânio A. Damasceno*



53 **Processo** Nº 3050 de 13/05/2019, o enquadramento do crime foi devido à falta de Licença  
54 Ambiental para a Construção da ETE RUC PEDRAL, embasado no Art.60 da Lei Federal  
55 Nº 9605/1998 e Art. 66 do Decreto Federal Nº 6.514/2008. A Norte Energia que é a  
56 autuada alega que já tem o licenciamento ambiental de Belo Monte. Sr. Jânio Damasceno  
57 da SEMMA complementa que a Norte Energia faz o crime e quer passar por cima da lei.  
58 Retornando a falar acerca do último processo em pauta, Sr. Jairo Neres reforça que as  
59 multas não devem ser perdoadas. Sra. Rosana Ribeiro responde que em relação as multas  
60 reduzidas deve-se manter. A servidora Gleice Almeida pede esclarecimento acerca das  
61 decisões para que possa ser marcada a reunião de julgamento. Sra. Josiane Araújo de  
62 Freitas pede desculpas, mas tem outro compromisso e terá que sair da reunião. Logo todos  
63 os membros pedem para ela dar seu posicionamento antes de sair. A mesma responde que  
64 seu voto é contrário ao posicionamento da SEMMA dentro do processo 3035/2019, que a  
65 Norte Energia não tem que responder pela multa aplicada por falta de licença da rampa.  
66 Que mesmo indo contra a decisão dos membros do COMAM, ela mantém seu  
67 posicionamento porque ela tem conhecimento de causa, como já explicado na 128ª Reunião  
68 Ordinária do COMAM. A Sra. Raquel Silva Ferreira – Assessora Jurídica da SEMMA  
69 explica que os procedimentos de auto de infração poderão ser julgados na 130ª Reunião  
70 Ordinária do COMAM, só precisará saber quem será o relator da comissão responsável  
71 pelo respectivo processo, e que todos estes procedimentos administrativos de auto de  
72 infração relacionados as atividades que estão sem licença, se for tomada a decisão de  
73 manter a multa, terá que ser no valor de redução, mas para isto as comissões precisam  
74 nomear um relator para cada processo. Depois de algumas discussões, fica definido que os  
75 Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019, Nº 3050 de 13/05/2019  
76 e 3419/2021 serão relatados na próxima reunião de julgamento, os quais serão registrados  
77 em ata acerca da decisão e elaborada a certidão de comum acordo se mantém a multa ou  
78 cancela, sendo que o relator deste quatro procedimentos administrativos será o Sr. Jairo  
79 Neres que estará trazendo impresso seu relatório para a reunião de julgamento. Em relação  
80 aos outros procedimentos administrativos que são: DN 1294/2015, 2618/2018, 3118/2019,  
81 estarão passando pelo jurídico da SEMMA para contra pôr cada item da defesa da Norte  
82 Energia, para que em seguida com o parecer jurídico retorne ao COMAM, mas para isto, se  
83 faz necessário que a comissão responsável pela análise destes procedimentos entreguem o  
84 relatório com antecedência. Pois pelo que está entendido, é que essas comissões precisam  
85 de mais elementos juridicamente para finalizar suas análises. Todos respondem que sim.  
86 Prosseguindo, Rosana Ribeiro do MPE explica acerca de como poderia ser resolvida a  
87 questão do fluxo de processos no COMAM. Logo é definido que a SEMMA estará  
88 providenciando este termo com o apoio da Assessoria Jurídica da mesma. Logo surge a  
89 discussão acerca do grande número de faltas por parte de algumas entidades, mesmo  
90 ficando sob a responsabilidade de análise de alguns procedimentos administrativos de auto  
91 de infração, inclusive os procedimentos Nº 3033 de 17/04/2019 e de Nº 3050 de  
92 13/05/2019, ao quais tiveram que ser repassados para análise de outra comissão formada  
93 dentro do COMAM, a qual agora o conselheiro Jairo Neres será relator. Ressaltando que o  
94 Sr. Jairo Neres pode estar sendo relator inclusive do procedimento de auto de infração  
95 3419/2021, o qual está inserido na comissão que o mesmo compõe. Todos concordam.  
96 Sendo assim, totaliza-se quatro procedimentos só com um relator. Voltando a questão das  
97 entidades faltosas nas reuniões. Fica decidido que seja oficializado para estas instituições a  
98 indicação de um titular e suplente, colocando a justificativa da falta de disponibilidade dos  
99 que estão, como é o caso dos representantes da UFPA. Em relação a reeleição dos  
100 conselheiros, é aprovado para que permaneçam por mais dois anos. Nada a mais tendo a  
101 tratar, eu, Gleice Gomes de Almeida, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será  
102 assinada pelo presidente do COMAM e por todos os presentes. Altamira, 10 de novembro  
103 de 2021.

*Juiz Jairo Neres*

*Rosana Ribeiro*

Página 2 de 2

*Juiz Jairo Neres*

*Jônio A. Damasceno*

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

## SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PORTARIA Nº.2043/2021

ALTAMIRA-PA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. **APOLIANE LOPES GOMES**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 73, da Lei nº. 1767, de 02 de outubro de 2007,

### RESOLVE:

**I - CONCEDER** ao (a) Sr.(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MAUÉS**, no cargo de **AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, 30 (TRINTA) dias de **FERIAS**, referente ao anuênio de **01/02/2020 a 01/02/2021**, para serem gozados no período de **01/01/2022 a 30/01/2022**.

**II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01/01/2022.**

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

  
**APOLIANE LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº.501/2021



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

Espécie: Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210607 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-084-PMVX, do Município de Vitória do Xingu do Estado do Pará, com objeto contratação de empresa para locação de equipamentos de iluminação, de sonorização, placas de fechamento, e contratação de show de caráter local e regional para realização do evento “Presente de Natal” realizado no período 04 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, através da Prefeitura de Altamira, conforme especificações contidas no termo de referência. Valor total: R\$ 341.399,95 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) através da Empresa: V C DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n.º 14.790.890/0001-97, Data: 25/11/2021

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

Contrato: 714/2021, assinado no da 25/11/2021. Contratante: Município de Altamira-PA, Signatário CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA referente ao termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210607 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-084-PMVX, do Município de Vitória do Xingu do Estado do Pará, com objeto: objeto contratação de empresa para locação de equipamentos de iluminação, de sonorização, placas de fechamento, e contratação de show de caráter local e regional para realização do evento “Presente de Natal” realizado no período 04 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, através da Prefeitura de Altamira, conforme especificações contidas no termo de referência, contratada: V C DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n.º 14.790.890/0001-97 Valor total: R\$ 341.399,95 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 25/11/2021 a 31/01/2022.

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDOMIRO GOMES  
DA SILVA:24935697253

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Altamira



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Em atenção ao artigo 43 da Lei nº 8.666/93, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 empresa vencedora DC3 COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 83.774.125/0001-04 pelo valor R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), Apresentação de plano de comunicação, documentos técnicos, propostas de preço e documentos de habilitação e declarações, conforme requisitado no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob Concorrência Pública e numeração CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 com objeto Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, os quais compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital de Licitação.

Altamira- 27 de dezembro de 2021

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDOMIRO GOMES  
DA SILVA:24935697253

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)